



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone/Fax: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 388/2008
Em, 11 de agosto de 2008

Fica instituído o dia 27 de agosto, o dia do Evangélico no município de Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 27 de agosto o dia do Evangélico no município de Bom Jesus – PB.

Parágrafo Único – As comemorações e despesas de qualquer evento da data do artigo 1º, correrão por conta das Igrejas Evangélicas deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente Lei, tendo em vista que a Igreja Católica, conta com suas comemorações religiosas neste município, pela qual já tem definido o mês de junho como a festa do Padroeiro, e então não seria mais justo do que também se comemorar o dia do Evangélico, já que vários fiéis participam destas congregações Evangélicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 11 de agosto de 2008.


EVANDRO GONÇALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL